



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

### PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 26.0.000001317-9

#### I - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da jornalista Cristina Serra, através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, para ministração da aula magna com o tema "Jornalismo em tempos de violação aos Direitos Humanos", além da realização da oficina "Jornalismo sob ataque: o que fazer?" no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense.

A contratação tem por objetivo auxiliar na elaboração de peças técnicas e na condução dos procedimentos licitatórios da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

Designações/ Substituições - SEI n.º (0205230)

Portaria n.º 017 - Designa os Agentes de Contratação - SEI n.º (0205234)

Estudo Técnico Preliminar - SEI n.º (0216058)

Análise de Risco - SEI n.º (0205500)

Termo de Referência - SEI n.º (0216061)

Proposta - SEI n.º (0198578)

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento do art. 74, inciso III, alínea "f", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria n.º 39, de 2024 - DPE/AP, Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. (grifo nosso)**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (grifo nosso)**

A contratação de empresas ou profissionais de notória especialização é um dos critérios previstos pela legislação, sendo verificada por meio de documentos como contratos, notas de empenho,

notas fiscais, atestados de capacidade técnica e projetos anteriormente executados.

Nesse contexto, a inviabilidade da licitação decorre da ausência de critérios objetivos que permitam sua realização. Essa situação se configura, em especial, quando o serviço almejado possui natureza singular.

Serviços de natureza singular são aqueles cuja execução satisfatória depende de atributos subjetivos do executor, como a criatividade, a racionalidade e a expertise individual, impossibilitando a aplicação de métodos padronizados ou a definição de parâmetros objetivos para mensuração. Ou seja, não são tarefas passíveis de execução mecânica ou mediante protocolos e técnicas previamente definidos.

Os serviços técnicos profissionais especializados se caracterizam exatamente por essa particularidade. Nesses casos, a contratação direta, sem licitação, é justificada, uma vez que a escolha do contratado se baseia, em última instância, no grau de confiança que a Administração Pública deposita na sua qualificação técnica e experiência prévia.

A subjetividade envolvida nesse tipo de contratação é incompatível com o princípio do julgamento objetivo, essencial aos procedimentos licitatórios. Assim, o direito positivo reconhece à Administração a prerrogativa de selecionar, com base em critérios subjetivos, o profissional ou a empresa que oferecer a solução mais adequada à plena realização do objeto contratual.

Conforme dispõe o §3º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, a notória especialização deve ser demonstrada por meio de comprovações como desempenho anterior, realização de estudos, publicações técnicas, experiência comprovada, estrutura organizacional, aparelhamento, equipe técnica, entre outros elementos diretamente relacionados às atividades exercidas.

Nesse sentido, como destaca Jacoby Fernandes:

"... a escolha do prestador de serviço está no âmbito do poder discricionário do gestor público, cabendo a este agente estatal comprovar que sua escolha recaiu entre um dos vários prestadores de serviço que detém notória especialização em sua área de atuação. O que tornará a licitação inexigível é a comprovação de que há **maior grau de confiança neste prestador** a ponto de entender que nenhum outro, mesmo aqueles também detentores de notória especialização, poderia suprir a necessidade da Administração Pública." (grifo nosso)

O poder discricionário do agente público está limitado aos aspectos estabelecidos no instrumento convocatório, o qual exige a análise criteriosa de elementos essenciais relacionados ao objeto pretendido, bem como aos resultados esperados com sua execução.

Adicionalmente, a contratação direta encontra respaldo na Portaria n.º 39/2024 - DPE/AP, que disciplina os procedimentos aplicáveis às contratações diretas, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

### III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 134, define a Defensoria Pública como pilar essencial da defesa dos direitos humanos e da promoção da justiça social, atuando na orientação jurídica e na defesa integral e gratuita de direitos individuais e coletivos, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial. A Lei Complementar n.º 80/1994 e a Lei Complementar n.º 121/2019 reforçam essas funções, incumbindo à Defensoria Pública do Amapá a mediação extrajudicial de conflitos e a proteção dos grupos vulneráveis, além de prevenir e remediar violações de direitos. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP vem promovendo eventos de conscientização e debate sobre os Direitos Humanos, dentre eles, destacamos o Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense

O Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense é um evento que se iniciou em 2024 e permanecerá no calendário institucional, ocorrendo em dia único no mês de maio, buscando levar o debate sobre Direitos Humanos aos profissionais e estudantes de comunicação, além de reforçar a

posição da Defensoria Pública do Estado do Amapá como a principal referência em Direitos Humanos da região norte.

A realização deste evento é de suma importância, tendo em vista que imprensa e Defensoria Pública desempenham um papel crucial na proteção e promoção dos Direitos Humanos no Brasil, com um propósito alinhado de dar voz a realidades sociais muitas vezes invisibilizadas, garantindo a dignidade humana e os direitos fundamentais, como a igualdade, a liberdade e a justiça.

Uma imprensa sensível aos Direitos Humanos é capaz de ampliar a voz dos vulneráveis, combater o preconceito e a desinformação, fiscalizar os poderes e denunciar abusos, além de viabilizar uma transformação social, a Defensoria Pública trabalha para manter os laços e se reafirmar como aliada, sendo parte da formação de profissionais e estudantes de comunicação no Amapá.

Ao capacitar futuros comunicadores, a DPE-AP expande o alcance e a eficácia de sua missão institucional, com multiplicadores do conhecimento sobre direitos fundamentais. Com uma formação pautada na ética e na responsabilidade social, esses profissionais estarão mais habilitados a informar e engajar a população amapaense em temas que afetam diretamente sua vida e cidadania. Dessa forma, a Defensoria Pública colabora para o aprimoramento profissional e promove uma cultura de respeito e valorização dos direitos humanos, impulsionando uma sociedade mais consciente e ativa na defesa desses direitos.

Tendo em vista a importância do evento, surge a necessidade da contratação de um profissional de renome. A jornalista Cristina Serra formou-se em jornalismo na Universidade Federal Fluminense. Trabalhou nos jornais "Resistência", "Leia", "Jornal do Brasil", "Folha de S. Paulo" e na revista "Veja". Na Rede Globo, foi repórter no Rio de Janeiro, Brasília e correspondente nos Estados Unidos, além de comentarista do "Programa do Jô". É colunista do "ICL Notícias" e apresentadora do programa "Brasil no Mundo", na TV Brasil. Tem cinco livros publicados, entre eles "Cidade Rachada - como a mineração engoliu cinco bairros em Maceió e arruinou a vida de 60 mil pessoas". Como jornalista e escritora, dedica-se, prioritariamente, à cobertura de temas relacionados à democracia, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Dessa forma, a escolha da proposta a ser contratada deverá observar o critério que melhor atenda ao interesse da Administração e a obtenção do resultado pretendido, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O objeto da presente contratação consiste na realização de aula magna e oficina temática com abordagem prática, tendo como foco a interseção entre o jornalismo e os direitos humanos, logo, é necessário que o palestrante a ser contratado possua não apenas conhecimento teórico como também experiência prática qualificada em cobertura jornalística sensível a violação de direitos fundamentais, o que demonstra a natureza predominantemente intelectual da contratação.

Com 26 anos de carreira na Rede Globo (repórter, correspondente em Nova York, cobrindo grandes eventos nacionais e internacionais), Cristina Serra é consagrada publicamente e possui notória especialização em temas como meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cobertura política. É autora de livros-reportagem premiados (Tragédia em Mariana – 2018 e Cidade Rachada – 2025), tendo recebido medalha de reconhecimento (Prêmio Sistema FIEPA 2018) e tem múltiplas publicações em veículos de destaque (Folha de S.Paulo, Amazônia Real, Metrôpoles, entre outros).

Por sua trajetória, Cristina Serra se destaca no campo jornalístico: atuou em coberturas de alta complexidade (Rio+20/2012, mudanças climáticas, incêndios na Antártica, política nacional) e desenvolve trabalhos autorais jornalísticos com profunda análise técnica (investigações socioambientais).

Como demonstrado anteriormente, a profissional indicada apresenta notória especialização comprovada por:

- Atuação consolidada em veículos de grande alcance nacional e internacional;
- Experiência como correspondente internacional e cobertura de temas complexos (democracia, meio ambiente e direitos humanos);
- Produção autoral relevante, incluindo obras jornalísticas investigativas com repercussão social;
- Reconhecimento institucional e premiações;
- Atuação contínua em temas diretamente relacionados ao objeto da contratação, especialmente na abordagem crítica de violações de direitos humanos.

Adicionalmente, sua produção jornalística evidencia domínio específico na temática proposta para o evento, permitindo inferir que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a competição se torna inviável para a presente contratação porquanto o objeto demanda abordagem autoral e experiência prática individual, não passível de padronização objetiva, além disso a execução está intrinsecamente vinculada à trajetória profissional, credibilidade e reconhecimento público da palestrante, elementos que influenciam diretamente a qualidade e os resultados do treinamento.

O conteúdo a ser ministrado envolve relatos, análises e metodologias construídas ao longo da carreira da profissional, caracterizando prestação personalíssima, embora existam outros profissionais qualificados no mercado, a Administração busca uma abordagem específica, alinhada à experiência concreta da palestrante na cobertura de temas sensíveis relacionados aos direitos humanos. Dessa forma, a competição se mostra inviável, pois não há critérios objetivos suficientes para seleção por meio de disputa, sem prejuízo da finalidade pública pretendida.

Assim, a escolha da profissional decorre de sua aderência direta ao tema do evento, especialmente:

- Experiência comprovada na cobertura de violações de direitos humanos;
- Capacidade de articular teoria e prática jornalística;
- Reconhecimento público que contribui para maior alcance e impacto do evento;
- Alinhamento com os objetivos institucionais da Defensoria Pública.

A escolha justifica-se pela relevância temática do evento, pela afinidade profissional do palestrante com o objeto contratado, pela notória especialização do profissional e pelo impacto institucional positivo do evento para a Defensoria Pública e os profissionais da imprensa local.

A empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, por sua vez, atua como instrumento jurídico-operacional para viabilizar a prestação desses serviços especializados, sendo, na prática, o meio pelo qual Cristina Serra formaliza suas atividades profissionais. Assim, há uma relação de identidade substancial entre a pessoa jurídica contratada e a profissional que efetivamente executará o objeto, o que é comum em contratações de natureza intelectual. Desse modo, só é possível a realização da contratação da jornalista Cristina Serra através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda.

A singularidade do serviço, a impossibilidade de competição objetiva e a qualificação técnica do profissional e da empresa confirmam a inexigibilidade da licitação e demonstram a adequação e legalidade da escolha

## V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor ofertado a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente a contratação da jornalista Cristina Serra, através da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, para ministração da aula magna com o tema "Jornalismo em tempos de violação aos Direitos Humanos", além da realização da oficina "Jornalismo sob ataque: o que fazer?" no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense, onde estão inclusas as despesas ordinárias decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A proposta apresentada pela jornalista Cristina Serra, por meio de sua empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, CNPJ N.º 07.513.637/0001-20, segue os seguintes termos:

ITEM	CATER	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21172	Contratação da jornalista Cristina Serra para ministração da aula magna com o tema "Jornalismo em tempos de violação aos Direitos Humanos", além da realização da oficina "Jornalismo sob ataque: o que fazer?" no 3º Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense, na modalidade PRESENCIAL, no dia 19 de maio de 2026, em turnos distintos, na sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá.	01	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Quanto ao valor da presente contratação se faz necessário a comprovação de que o valor efetivamente cobrado encontra-se em consonância com os valores praticados para outras instituições, sejam públicas ou privadas. Entendimento da Orientação Normativa nº 17/200-AGU, que diz:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

O valor referenciado acima diz respeito a ministração da aula magna e realização de oficina temática pela jornalista Cristina Serra.

Em conformidade com o §4º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, que diz:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em **contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou **por outro meio idôneo**. (grifo nosso)

Nesse sentido, para fins de aferição da compatibilidade do preço, a Administração procedeu ao levantamento de contratações similares no âmbito da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), envolvendo profissionais de notória especialização na área jornalística, cujos valores apresentam variação em função de fatores como carga horária, escopo do serviço, formato de execução e notoriedade do profissional contratado.

Da análise dos dados coletados, verificou-se que contratações de natureza semelhante apresentam valores significativamente superiores ao ora proposto, destacando-se, dentre outros:

Item	Objeto	Valor Total	Fonte	Órgão/ Entidade Contratante
01	Contratação do palestrante <b>Marcelo Canellas</b> , por intermédio da empresa Casa Pedra Produções e Coworking LTDA, CNPJ N° 50.528.151/0001-95, para ministrar a aula magna no Fórum de Direitos Humanos para a Imprensa Amapaense e a oficina temática "A vida extraordinária	R\$20.000,00	Portal Nacional de Contratações Públicas. Acesso em 30/04/2026. Disponível em < <a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/11762144000100/2025/23">https://pncp.gov.br/app/contratos/11762144000100/2025/23</a> >	Defensoria Pública do Estado do Amapá.

	das pessoas comuns			
02	<p>Contratação de empresa responsável por fornecer uma palestra ministrada pelo jornalista <b>Ernesto Paglia</b>, durante a cerimônia de premiação do 7º Prêmio de Jornalismo do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), a ser realizada em 14 de maio de 2024, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas/TO, destinado ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins. Conforme despacho do PGJ 183/2024</p>	R\$15.000,00	<p>Portal Nacional de Contratações Públicas. Acesso em 30/04/2026.</p> <p>Disponível em &lt;<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/01786078000146/2024/17">https://pncp.gov.br/app/contratos/01786078000146/2024/17</a>&gt;</p>	Procuradoria Geral de Justiça de Tocantins
03	<p>Contratação da jornalista e comunicadora <b>Isabel Ferrari</b> para execução de palestra com 1h de duração, acrescida de 30 minutos finais para debates/questionamentos, a ocorrer no dia 20/05/2026, período noturno (horário a definir), em Porto Alegre-RS, para um público de até 300 (trezentas) pessoas, abordando o seguinte tema: "Inclusão Amorosa: Uma palestra sobre diversidade e</p>	R\$8.800,00	<p>Portal Nacional de Contratações Públicas. Acesso em 30/04/2026.</p> <p>Disponível em &lt;<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/87088670000190/2026/11">https://pncp.gov.br/app/contratos/87088670000190/2026/11</a>&gt;</p>	Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

pluralidade num mundo contemporâneo".			
---------------------------------------	--	--	--

Importa destacar que, em sua maioria, os valores acima referem-se à realização de uma única palestra, ao passo que a presente contratação abrange duas atividades distintas (aula magna e oficina prática), realizadas em formato presencial, o que demanda maior dedicação técnica, preparação de conteúdo e interação com o público.

Adicionalmente, foram analisados os valores praticados pela própria profissional em contratações anteriores, por meio de notas fiscais acostadas aos autos, as quais foram consideradas como elemento complementar de verificação da compatibilidade de preços, nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpretadas em conjunto com os demais parâmetros de mercado.

Diante desse contexto, verifica-se que o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mostra-se compatível com o mercado, situando-se em patamar inferior aos valores usualmente praticados para serviços de natureza semelhante, sem prejuízo da qualidade técnica esperada, evidenciando-se, portanto, a sua razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, com base nos elementos constantes dos autos, conclui-se que o valor proposto atende aos parâmetros legais e encontra-se devidamente justificado, não havendo óbice quanto à sua aceitação.

## VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da referida contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Função/Subfunção/Programa** 03.122.0025 - Gestão do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá - FEDPAP.
- **Projeto/Ação** n.º 2070: Implantar Iniciativas de Capacitação e Educação em Direitos através da ESUDPE.
- **Categoria Econômica:** 3 - Despesas Correntes
- **Grupo da Natureza de Despesa:** 3 - Outras Despesas Correntes
- **Modalidade de Aplicação:** 90 - Aplicações Diretas
- **Elemento de Despesa:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Subitem da Despesa:** 99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (SICONFI) - (370)
- **Discriminação na Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- **Id. Uso:** 0 - Recursos Não Comprometidos com Contrapartida
- **Id. Exercício da Fonte:** 1 - Recursos do Exercício Corrente
- **Fonte:** 759 - Recursos Vinculados a Fundos
- **Valor da Despesa:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

## VII - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Conforme art. 72, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, foram verificados e devidamente comprovados nos autos os requisitos de habilitação e qualificação da empresa contratada, nos seguintes termos:

**Habilitação Jurídica:**

- SEI n.º 0207715, 0207760 e 0207774

**Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:**

- SEI n.º 0207781, 0207782, 0207790, 0207791 e 0207794

**Qualificação Técnica:**

- SEI n.º 0207800

Consta nos autos a regularidade fiscal da empresa e ausência de impedimentos legais ou institucionais à contratação.

**VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante de todo o exposto, considera-se devidamente justificada a contratação direta da jornalista Cristina Serra, por meio de sua empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, CNPJ N.º 07.513.637/0001-20, para a execução do objeto descrito, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, estando o processo em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

Considerando o relevante interesse público envolvido, a pertinência temática, a legalidade da contratação por inexigibilidade e a adequada instrução processual, conclui-se pela viabilidade da contratação direta com a Cristina Serra, por meio de sua empresa Argumento Produção Jornalística Ltda, sendo a alternativa mais vantajosa e legal para a Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado eletronicamente)*

**BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Agente de Contratação - CLCC/DPE-AP



Documento assinado eletronicamente por **Bianor Monteiro dos Santos Junior, Coordenador**, em 30/04/2026, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0216081** e o código CRC **1DE3AA74**.